PROJETO DE LEI Nº 23, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 010/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 010/2018, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.714/18, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º, poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 010/2018, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 010/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Encaminho a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária do profissional Médico Plantonista, imprescindível para o atendimento na área da Saúde.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 010/2018, autorizado pela Lei Municipal nº 1.714/18, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul com o Médico Plantonista decorre da necessidade temporária e excepcional interesse público, deve ser mantido.

"A solicitação de renovação do referido contrato, prende-se ao fato de que o Dr. D. L. S. atua como plantonista na Policlínica Municipal, o que é imprescindível para o bom atendimento da nossa população nos finais de semana e feriados", conforme memorando nº 580/2024.

Cumpre mencionar que continuamos com necessidade na manutenção dos atendimentos na área da Saúde, diante da falta destes profissionais nos quadros do Município, não restando alternativa ao Poder Executivo senão encaminhar o presente Projeto de Lei.

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **caráter de urgência** por esta Casa Legislativa, tendo em vista o **término do contrato** estar previsto para o **dia 26 de junho de 2024**, assim como todas as demais circunstâncias fáticas que envolvem o contexto social.

Gabinete do prefeito, 08 de março de 2024.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal em exercício